



Paulo Henrique Ferri

Sociedade Individual de Advocacia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana do Livramento/RS

Processo n. 5000105-88.2019.8.21.0025

Exequente: Nilo Oceano Pacheco dos Santos

Executado: Joel Rivelino Acosta Braz

As partes acima identificadas, por intermédio de seus procuradores, ajustam o presente Acordo para fins de composição da presente execução, mediante as condições a seguir estipuladas.

O executado declara que **reconhece integralmente a dívida** objeto destes autos e **concorda com a liberação**, em favor do exequente, do valor de R\$ 2.210,13 atualmente penhorado no processo. As partes acordam, ainda, que o executado efetuará o pagamento de duas parcelas de R\$ 300,00 cada, com vencimentos em 10.01.2026 e 10.02.2026, destinadas à quitação do débito remanescente.

As parcelas deverão ser depositadas na seguinte conta bancária de titularidade do procurado do exequente:

Banco Santander
Agência 1137
Conta Corrente 01015845-8
Titular: Paulo Henrique Ferri
CPF nº 020.654.830-32

As partes requerem a suspensão do processo até o adimplemento integral das obrigações assumidas, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil. Cumpridas todas as parcelas ajustadas, o exequente reconhecerá a satisfação integral do crédito, conferindo plena e geral quitação ao executado, nada mais havendo a reclamar em razão do objeto desta execução.

Requerem, outrossim, a juntada e homologação do presente Acordo, com posterior extinção do processo, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, após comprovada a quitação total.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Osório, 27 de novembro de 2025.

Nilo Oceano Pacheco dos Santos
Neste ato representado por:
PAULO HENRIQUE FERRI
OAB/RS 112.172

Joel Rivelino Acosta Braz
Neste ato representado por
LEONARDO G. FURTADO
OAB/RS 119.112